



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

SLD nº 7/15-CFT

EMENTA

Revoga a Meta de Superávit Primário

MODALIDADE

Individual

TIPO DE EMENDA

Supressiva

REFERÊNCIA

Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 2º estabelece a meta de Superávit Primário (ou seja, a reserva de recursos para o pagamento da dívida pública) de R\$ 104,553 bilhões para a União, e mais R\$ 22,178 bilhões para Estados e Municípios em 2016, inviabilizando o atendimento às grandes demandas das ruas, tais como a saúde, educação, transporte e segurança. O estabelecimento de uma meta de superávit implica que cerca da metade dos recursos do Orçamento (incluindo-se as receitas não-primárias) seja destinada para o pagamento da questionável dívida pública, uma vez que, caso tais recursos sejam redirecionados para as áreas sociais (despesas primárias), a meta de superávit estaria comprometida. A prioridade de alocação de recursos para as políticas sociais básicas que incidem na proteção social é inquestionável, ainda mais quando o pagamento da dívida é inconstitucional, enquanto não for realizada a auditoria da dívida, prevista no Art. 26 do ADCT da Constituição Federal de 1988. Além de que a recente CPI da Dívida realizada na Câmara dos Deputados, proposta pelo PSOL, mostrou diversos e graves indícios de ilegalidades nesta dívida. Portanto, a emenda extingue o superávit primário, destinando os recursos advindos desta extinção para a garantia de direitos fundamentais do povo brasileiro.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

3087 - Edmilson Rodrigues